

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar –

A Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro, representada pelo seu Presidente, Dr. João Pedro Pimentel e a Unidade de Saúde Familiar (USF) Condeixa, representada pelo seu Coordenador, Dr. José Miguel Conceição, constituída com base na homologação pelo Conselho Directivo da ARS do Parecer Técnico, em 27 de Julho de 2006, assumem nesta data a presente Carta de Compromisso, com validade até termo do ano civil, negociada entre a USF Condeixa e o Departamento de Contratualização, com o conhecimento da Direcção do Centro de Saúde de Condeixa-a-Nova, representada pela Dr.^a Maria Idalina Rodrigues, que se rege pelas seguintes condições:

1. A USF Condeixa, adiante designada por USF, é parte integrante do Centro de Saúde de Condeixa-a-Nova, sendo constituída por uma equipa multiprofissional identificada no Despacho de Homologação.
2. A USF tem à data 9.433 inscritos, estando disponível para inscrever até 9.500 utentes, no período em questão.
3. A USF fica sujeita ao cumprimento das metas explícitas no **Anexo I** – Compromisso Assistencial Contratualizado – onde constam os seus objectivos de desempenho para a carteira básica de serviços e carteira adicional de serviços.
4. Paralelamente à contratualização dos indicadores associados às Carteiras Básica e Adicional de Serviços, a USF compromete-se a iniciar a implementação de um Plano de Auditoria Interna, desencadeando, assim, um processo de autoavaliação, que tem por fim chegar à acreditação. O referido plano a implementar, durante o ano 2008, deverá avaliar o grau de cumprimento de um ou mais procedimentos (ex. norma de orientação clínica ou alguns dos seus itens) e as não conformidades associadas (**Anexo II**). O Plano de Auditoria Interna deverá ser construído com o apoio das Equipas Regionais de Acompanhamento (ERA), no âmbito do processo de acompanhamento das USF, ficando a ERA responsável pela verificação da concretização do mesmo.
5. A USF compromete-se a efectuar, sistematicamente, no Sistema de Informação, os registos de todos os dados necessários à análise da sua actividade, sem os quais esta não poderá ser considerada em sede de contratualização.

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar –

6. A ARS deverá garantir as condições de funcionamento adequadas, de modo a que a USF cumpra as actividades previstas na Carteira Básica de Serviços e na Carteira Adicional de Serviços aceite para o período em questão.
7. O acompanhamento do desempenho da USF, a executar pelo Departamento de Contratualização, será efectuado de forma automática e por via electrónica, não sobrecarregando a USF com carga administrativa adicional. No entanto, sempre que necessário, a USF deverá disponibilizar-se para prestar os esclarecimentos considerados como relevantes pelo Departamento de Contratualização.
8. A USF aceita e disponibiliza-se para prestar a colaboração necessária à realização de auditorias e acções de acompanhamento que venham a ser determinadas pela Administração Regional de Saúde ou outras entidades para tal mandatadas pelo Ministério da Saúde.
9. A USF deverá elaborar um Relatório de Actividades, focalizado no compromisso assistencial contratualizado, a remeter ao Departamento de Contratualização, até 31 de Janeiro do ano seguinte.
10. O Departamento de Contratualização deverá elaborar o Relatório de Avaliação do processo negocial/contratual até 28 de Fevereiro do ano seguinte.
11. O cumprimento das metas contratualizadas dará lugar à atribuição de um incentivo institucional nos termos da metodologia nacional aprovada para o efeito.
12. Caso haja direito a um incentivo institucional a USF deverá remeter o seu Plano de Aplicação de Incentivos para a ARS, com conhecimento ao Director do Centro de Saúde e ao Departamento de Contratualização, até 15 de Março do ano seguinte.
13. Até 30 de Abril do ano seguinte, a ARS deverá aprovar o Plano de Aplicação de Incentivos remetido pela USF, dele dando conhecimento ao Director do Centro de Saúde, garantindo assim a cabimentação orçamental para o valor em causa. Caso o Plano de Aplicação de Incentivos não vá ao encontro da estratégia regional de saúde definida pela ARS, o Departamento de Contratualização deverá negociar com a USF, dentro dos prazos previstos, as alterações necessárias no referido plano.

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar -

14. Quando circunstâncias imprevisíveis determinarem a desactualização das metas definidas no presente acordo (**Anexo I**), as partes contratantes assumem o compromisso de rever os referidos termos.
15. O não cumprimento do articulado deste compromisso poderá excluir a USF da atribuição dos incentivos institucionais, mesmo que as metas tenham sido atingidas, ou conduzir mesmo a uma reavaliação do processo de constituição e de desenvolvimento da USF por parte da Administração Regional de Saúde.

O Presidente da Administração Regional
de Saúde do Centro

Dr. João Pedro Pimentel



O Coordenador da USF Condeixa

Dr. José Miguel Conceição



Coimbra, Fevereiro de 2008

ANEXOS:

- I - Compromisso Assistencial Contratualizado
- II - Plano de Auditoria Interna

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar -

ANEXO I – COMPROMISSO ASSISTENCIAL CONTRATUALIZADO

A – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES COMUNS

Área	NºACSS	N.º S.I.	Indicador	Meta
Acesso	1.4	3.12	Percentagem de consultas ao utente pelo seu próprio médico de família	85%
	1.5.1	3.15	Taxa de utilização global de consultas	75%
	1.7.1	4.18	Taxa de visitas domiciliárias médicas por 1.000 inscritos	30‰
	1.7.2	4.30	Taxa de visitas domiciliárias de enfermagem por 1.000 inscritos	150‰
Desempenho Assistencial	2.1	5.2.2	Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia actualizada	50%
	2.2	5.1.2	Percentagem de mulheres entre os 50 e os 69 anos com registo de mamografia nos últimos 2 anos	65%
	2.5.1	5.4	Percentagem de diabéticos com pelo menos uma HbA1C registada nos últimos três meses	85%
	2.6.1	5.10	Percentagem de hipertensos c/ registo de pressão arterial nos últimos seis meses	90%
	2.7.1	6.1	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 2 anos	98%
	2.7.2	6.1	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 6 anos	98%
	2.9.2	6.12	Percentagem de primeiras consultas na vida efectuadas até aos 28 dias	90%
	2.10.2	6.9	Percentagem de primeiras consultas de gravidez no primeiro trimestre	95%
Qualidade Percepcionada	3.1.1	-	Percentagem de utilizadores satisfeitos/muito satisfeitos (aplicação de inquérito --- score final)*	-
Desempenho Económico	4.1.1	7.6	Custo estimado para medicamentos prescritos**	1.220.547 €
	4.1.2	7.7	Custo estimado com meios complementares de diagnósticos e terapêutica prescritos**	246.108 €

* A avaliar de acordo com o documento de enquadramento e metodologia da contratualização em 2008

** Para ano 2008 a contratualização destes indicadores incidirá sobre a facturação de medicamentos e de mcd's e não sob a prescrição, tal como é desejável.

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar –

B – CARTEIRA ADICIONAL DE SERVIÇOS

Consulta de Cessação Tabágica

As consultas de Cessação Tabágica serão garantidas mensalmente (6 horas) por profissionais com formação específica para o efeito (médico e enfermeiro). Neste sentido, contratualiza-se um pacote anual de 72 horas extraordinárias (considerando-se 12 meses de trabalho), para cada um dos grupos profissionais envolvidos.

Constitui requisito desta actividade que a maioria das consultas seja realizada em horário pós-laboral (D.G.S: Circular Normativa n.º 26/DSPPS de 28/12/2007).

Esta actividade teve início no dia 1 de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de 2008.

Indicador	Meta
Nº de Consultas de Cessação Tabágica	144

Horas Extraordinárias por Grupo Profissional	Pacote anual
Médico	72
Enfermagem	72

C – ÁREA DE ENFERMAGEM: HORAS EXTRAORDINÁRIAS A CONTRATUALIZAR PARA A CARTEIRA BÁSICA / INTEGRAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS

Em função das necessidades sentidas no âmbito do cumprimento do estipulado na Carteira Básica, é garantida a possibilidade de realização de horas extraordinárias semanais de enfermagem, até ao limite máximo de 3 (três).

Este compromisso produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 2008.

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar –

D – ÁREA ADMINISTRATIVA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS A CONTRATUALIZAR PARA A CARTEIRA BÁSICA

Em função das necessidades sentidas no âmbito do cumprimento do estipulado na Carteira Básica, é garantida a possibilidade de realização de horas extraordinárias semanais para a área administrativa, até ao limite máximo de 10 (dez).

Este compromisso produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 2008.

ANEXO II – PLANO DE AUDITORIA INTERNA

Área de Avaliação
Controlo dos registos na consulta de Diabetes